



SR. PRESIDENTE

INDICO, ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Canas, que se **PROVIDENCIE UMA FORMA DE TIRAR AS DUVIDAS** que pairam sobre os **PROPRIETÁRIOS** de imóveis do **LOTEAMENTO SÃO JOÃO** na cidade de Canas, no que se refere à **ESCRITURA DE SUAS POSSES**.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, esta situação vem há muito tempo se mostrando de forma meticulosa;

Considerando que, vários moradores deste Loteamento indagaram deste vereador a situação de seus lotes adquiridos neste "bairro"; cobrando as devidas escrituras de suas posses;

Considerando que, até mesmo pelo simples fato do próprio conhecimento deste vereador a respeito do assunto em questão;

Considerando que, a Prefeitura Municipal deveria já ter tomado providencias quanto a esta situação, até mesmo porque cobra IPTU dos proprietários daquele bairro sendo que até o momento ninguém possui escritura de seus terrenos;

Considerando que, na Sessão Ordinária do dia 20/11 do corrente ano, este vereador colocou propositura semelhante a esta **INDICAÇÃO**, mas em forma de Requerimento nº 60 e que por motivo desconhecido e nem discutido, foi reprovado pela maioria dos vereadores, tendo apenas o voto favorável deste vereador, autor da proposta e do vereador Laerte Zanin, líder do PSDB nesta Casa de Leis;

Considerando que, pelo motivo anterior é que este vereador retorna com este documento em forma de **INDICAÇÃO**, para que, em não se correndo o risco de ser rejeitado pela maioria dos vereadores, como ocorreu da ultima vez; o Prefeito Municipal possa tomar ciência desta reivindicação justa de nossos munícipes e também toda a Imprensa de nossa região;

E considerando ainda que, este Poder Legislativo realizará obras futuramente neste "bairro", onde fixará suas instalações próprias e por este motivo seria até mesmo procedente esta solicitação, uma vez que, devemos saber onde estamos aplicando o dinheiro de nossa gente e bem zelar pelo tesouro publico de nosso Município.

Diante do acima exposto é que formalizo a propositura por se tratar de esclarecimentos a respeito da legalidade de área municipal.

Que se de ciência desta propositura aos Jornais: – TRIBUNA REGIONAL – cito, R. Delfim Bittencurt, 386 - V. Celeste – Lorena – S.P. - 12607-110; JORNAL – CORREIO DO VALE – cito, R. Pascoal Del Mónaco, 96 – 1º Andar - Vila Normandia – Lorena – S.P. - 12602-570; JORNAL – ATOS – Av. Bernardino de Campos, 79 - Centro – Lorena – S.P. - 12600-000, a TV Setorial – Pindamonhangaba – S.P. e a TV Vanguarda – São José dos Campos – S.P.